



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - PROCESSO Nº 47.645/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2026**, para viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE COTIA**, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23hs59min do dia 24/08/2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2026 – 14:00 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE/OFERTA

EXCLUSIVIDADE ME E EPP: NÃO SE APLICA

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolidas-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE COTIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE/OFERTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor estimado mínimo do lance/oferta para a pretendida contratação é de: **R\$ 23.750.348,15 (vinte e três milhões e setecentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**, conforme item 9.4 do termo de referência.

3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

3.4. As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7. Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou

ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.

4.2.1. Em se tratando de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. Não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

4.4.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

4.4.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.4.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

4.4.5. Que estejam em processo de falência;

4.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11. O impedimento de que trata o item 4.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas junto à plataforma BLL, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5.9. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que, de qualquer forma, possam identificar o licitante**, razão pela qual os licitantes não poderão anexar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.10. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

5.11. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.12. O prazo de validade da proposta será de 90 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.2. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no Anexo III.

6.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:

6.2.1. Que identifique, por qualquer meio, o licitante;

6.2.2. Apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.

6.3. A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado **PELO MAIOR LANCE/OFERTA**, conforme critério de julgamento previsto no edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O intervalo entre os lances **deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado**.

- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** Problemas operacionais com a plataforma eletrônica deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE/OFERTA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada na plataforma.
- 6.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

7.2. Inicialmente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem às especificações nele previstas.

7.3. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.4. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. A critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.5. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo;

e) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

f) Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP.

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.10. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

7.10.1. Proposta final e os documentos que lhe dão suporte;

7.11. O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.12. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

7.15. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

8.2.2.1. O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.4. Autorização de Funcionamento expedida pelo BACEN – Banco Central do Brasil;

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão de Dívida Ativa Estadual).

8.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN - tributos mobiliários), relativo à sede ou domicílio do licitante.

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.8. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da CF, conforme previsto no inciso V do referido dispositivo legal.

8.3.9. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Estadual da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores, contados da sessão inaugural deste certame.

8.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.8.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que demonstre o cumprimento da obrigação nos prazos exigidos.

8.8.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, devendo em seu bojo conter os dados necessários à sua correta identificação, assim como de seu emitente.

8.8.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, dentre outros documentos hábeis para tanto.

8.8.1.4. Ao Pregoeiro se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

8.9.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.9.1.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9.1.3. Se compromete a manter, durante toda vigência do contrato, equipe técnica qualificada e estoque mínimo de materiais necessários à execução do objeto deste Edital;

8.9.2. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que inexistem situações que impliquem em Nepotismo conforme **ANEXO V**;

8.9.3. Declaração Unificada, assinada por representante legal da licitante, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

8.9.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO VI**;

8.9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante com o prazo ainda em curso, mediante apresentação de justificativa.

8.9.7. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.10.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.10.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.10.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

8.10.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

8.10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

8.10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

8.10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.10.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.10.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

8.10.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

8.10.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

9.2.1 Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, **exclusivamente em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **também em campo próprio do sistema eletrônico**, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

10.1.1 Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

10.1.2 Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

10.1.3 Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

11 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

11.2 A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

11.2.1 Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.2.2 Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

11.2.3 Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

11.2.4 Deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício dos profissionais, caso necessário, exceto médico, deverá ser feito mediante a apresentação de cópia da carteira do trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou Ficha de Registro do empregado, ou ainda contrato de trabalho, quando terceiro. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo da empresa devidamente atualizado;

11.2.5 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.2.6 Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

11.2.7 Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

11.3 Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o artigo 90, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.4 Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5 O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, e, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

11.6 As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

13.4.1. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui Anexo VII, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível:

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolidas-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

- 14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras, declinada no preâmbulo deste edital.
- 14.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes a contratação do objeto desta licitação pelo preço ajustado;
- 15.2.** Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie;
- 15.3.** A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial ou Habilitação” apresentada;
- 15.4.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;
- 15.5.** É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.
- 15.5.1.** A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.
- 15.6.** A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos;
- 15.7.** A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:
- 15.7.1.** Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa;
- 15.7.2.** Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

15.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

15.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 ANEXOS DO EDITAL

16.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16.1.1. ANEXO I DO TR – SERVIDORES, MÉDIA SALARIAL, REFERÊNCIA DE VALORES E PORTABILIDADE

16.1.2. ANEXO II DO TR - SERVIÇOS E PACOTES MÍNIMOS GRATUITOS

16.1.3. ANEXO III DO TR – CROQUI POSTO DE ATENDIMENTO/AGÊNCIA

16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR

16.3. ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;

16.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

16.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

16.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.

16.7. ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

16.7.1. ANEXO VIII.A - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

16.7.2. ANEXO VIII.B - CADASTRO DE RESPONSÁVEIS;

16.7.3. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

16.7.4. ANEXO IX – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

Cotia, 07 de agosto de 2026.

Edson Gomes de Assis

Secretário Municipal de Governo



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE COTIA.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Notada a necessidade de contratar instituição financeira para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais da Prefeitura de Cotia e do Instituto Municipal de Previdência COTIAPREV, o que faz de acordo com a legislação de licitações e contratações no âmbito da administração pública, fica oportunizado às instituições bancárias interessadas em contratar com essa municipalidade o presente certame licitatório para indicar a proposta mais vantajosa (maior lance) para este ente público, conforme será estipulado neste Termo de Referência.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira, pública ou privada, em caráter de exclusividade, de serviços centralizados de processamento da folha de pagamento mensal gerada pela Prefeitura do Município de Cotia, sem ônus para o Contratante, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e para o Instituto Municipal de Previdência COTIAPREV.
- 2.2. A Instituição Financeira deverá possuir autorização de funcionamento regular junto ao Banco Central do Brasil, não estando sujeita a nenhum tipo de intervenção pelo referido Órgão de Controle.
- 2.3. A vigência do contrato firmado entre as instituições terá o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 14.133/2021, a contar da assinatura da respectiva Ordem de Serviço.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Em caráter de exclusividade, a centralização de processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelos órgãos e entidades da Administração Direta Municipal e do COTIAPREV, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, no banco contratado.
- 3.2. Sem exclusividade, a concessão de crédito consignado aos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta municipal e do COTIAPREV, mediante desconto em folha de pagamento.

3.3. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com as regulamentações do Banco Central do Brasil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada através de contrato. A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada nos critérios necessários e objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas do município. Nesse sentido, serão considerados critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, além dos padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.1. Requisitos Gerais:

- a) a instituição bancária contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços bancários a entidades públicas ou privadas, através de atestado de capacidade operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando, a contento, serviços de natureza similar ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;
- b) deverá assegurar atendimento eficiente, de qualidade adequada as necessidades do município e dos seus servidores.
- c) a instituição deve garantir a segurança nas transações bancárias, conforme as normas vigentes.

4.2. Requisitos Legais:

- a) atendimento as disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da administração pública, conforme estabelecido no art. 5º da referida lei.
- b) a instituição bancária deve estar devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para operação.
- c) a documentação a ser exigida, àquelas previstas nos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021, no que couber.

5. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

5.1. A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para a Prefeitura de Cotia e sem direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

5.2. Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e a Prefeitura de Cotia serão efetuadas por métodos seguros, modernos e devidamente protegidos de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, inclusive nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709 de 14/08/2018.

5.3. Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição Financeira e Prefeitura de Cotia deverão ser acessados por meio de internet ou intranet.

5.4. Obrigatoriamente, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente, e as informações deverão ser criptografadas.

5.5. A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico habilitado, em número adequado às necessidades, para lidar com as operações inerentes aos sistemas, indicando 1(um) gestor e 1(um) suplente com poderes idôneos de direção e supervisão.

6. OCORRÊNCIAS JUDICIAIS

6.1. A Instituição Financeira se compromete a atender à solicitação da Prefeitura sobre qualquer determinação que implique débito ou bloqueio nas contas do Município, inclusive os provenientes de decisões judiciais e de sequestros, em até 48 horas. A solicitação poderá ser feita pelo Prefeito Municipal, Secretaria de Governo ou Secretaria da Fazenda, por qualquer meio idôneo, e deve ser respondida em até 48 horas.

6.2. Cumpridas as ordens judiciais, caberá ao Município, em caso de discordância, a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7. CRÉDITOS E PERIODICIDADE DOS PAGAMENTOS AOS SERVIDORES:

7.1. A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil – BACEN.

7.2. O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas será efetuado por meio de crédito em conta salário.

- 7.3. A movimentação da conta salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- 7.4. O Município ficará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.
- 7.5. O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive o décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal de Cotia e pelo COTIAPREV.
- 7.6. Atualmente, os servidores do município de Cotia recebem o salário no primeiro dia útil de cada mês.
- 7.7. Atualmente, o décimo terceiro salário é pago em duas parcelas, a primeira em meados do mês julho e a segunda no mês de dezembro, podendo ser alterado conforme decisão e disponibilidade financeira dos órgãos.

8. PROCEDIMENTOS E ROTINAS OPERACIONAIS:

- 8.1. A Instituição Financeira deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das contas e atendimento direto, em conformidade com o cronograma de pagamentos, considerando a totalidade de servidores ativos, inativos e pensionistas.
- 8.2. A Prefeitura de Cotia e o COTIA PREV deverão promover a divulgação aos seus servidores, dos procedimentos a serem observados para abertura e manutenção da conta junto à Instituição Financeira.
- 8.3. A Prefeitura e o COTIAPREV encaminharão à Instituição Financeira, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, por meio de sistemas eficientes e seguros da própria Instituição Financeira, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos dos servidores.
- 8.4. A Instituição Financeira realizará a validação dos arquivos, anteriormente citados, informando à Prefeitura de Cotia e ao COTIAPREV a existência de eventuais inconsistências.
- 8.5. Havendo alguma inconsistência quanto aos arquivos, novo arquivo será enviado na data do crédito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.
- 8.6. A Instituição Financeira disponibilizará, imediatamente, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos aos servidores.

- 8.7. A Instituição Financeira, a pedido da Prefeitura Municipal de Cotia, procederá o cancelamento do pagamento a ser efetuado aos servidores ativos, inativos e pensionistas, devendo a solicitação ser feita até o dia útil anterior ao da liberação do arquivo de pagamento.
- 8.8. A Instituição Financeira disponibilizará à Prefeitura de Cotia e ao COTIAPREV através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência, o CPF e o nome dos servidores ativos, inativos e pensionistas, possibilitando proceder aos controles necessários.
- 8.9. A Instituição Financeira deverá dispor de rotina de pagamento, para atendimento de determinações judiciais, de modo a possibilitar que o pagamento seja efetuado em conta de terceiros, inclusive em outras instituições financeiras, sem que isso implique em despesas para a Prefeitura de Cotia e para o COTIAPREV, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.
- 8.10. As transferências dos recursos financeiros necessários à cobertura da conta corrente denominada “Provisão de Folha de Pagamento”, seja por transferência entre contas correntes na mesma Instituição Financeira, ou por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, será efetuada com antecedência mínima de 01 (um) dia.
- 8.11. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à aos CONTRATANTES, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através do sistema próprio e eficiente da instituição vencedora.
- 8.12. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento serão de responsabilidade exclusiva dos CONTRATANTES, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma “on-line”, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito.
- 8.13. O sistema próprio e eficiente da CONTRATADA deverá dispor de campo de preenchimento obrigatório, que informe o motivo do bloqueio ou desbloqueio do pagamento.
- 8.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados em relação aos valores pagos e não pagos aos servidores.
- 8.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma “on-line”, o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores;
- 8.15.1. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos aos CONTRATANTES.

8.16. Disponibilizar aos CONTRATANTES aplicativo do seu sistema próprio e eficiente, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal.

8.17. Proceder a todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento.

8.18. Capacitar o Departamento de Recursos Humanos Central da PREFEITURA e do COTIAPREV, nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento.

8.19. Ter sistema informatizado compatível com os CONTRATANTES, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

9. DO VALOR, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor mínimo ofertado foi definido a partir do percentual de 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor bruto estimado da folha de pagamento para o período de vigência do contrato, que é de 60 (sessenta) meses.

9.2. O valor médio bruto da **folha de pagamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**, que compreende os meses de março, abril e maio de 2026, foi de R\$ 41.115.641,13 (quarenta e um milhões e cento e quinze mil e seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos), cujo montante médio bruto para o período **de 60 (sessenta) meses** é de **R\$ 2.466.938.467,60** (dois bilhões e quatrocentos e sessenta e seis milhões e novecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

9.3. O valor médio bruto da **folha de pagamento do COTIAPREV**, que compreende os meses de março, abril e maio de 2026, foi de R\$ 8.364.250,85 (oito milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), cujo montante médio bruto para o período **de 60 (sessenta) meses** é de **R\$ 501.855.051,20** (quinhentos e um milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).

9.4. Considerando o previsto nos itens 9.1, 9.2 e 9.3, o **valor mínimo para as ofertas é de R\$ 23.750.348,15 (vinte e três milhões e setecentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).**

9.5. Para melhor ilustrar, destaca-se abaixo, quadro contendo a memória de cálculo utilizada para aferir o valor mínimo da oferta:



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

MESES/REFERÊNCIA	COTIA PREV	PREFEITURA
MARÇO/2026	8.288.892,01	40.373.108,94
ABRIL/2026	8.255.287,94	41.422.710,38
MARÇO/2026	8.548.572,61	41.551.104,06
TOTAL	25.092.752,56	123.346.923,38
MÉDIA	8.364.250,85	41.115.641,13
TOTAL P/ 60 MESES	501.855.051,20	2.466.938.467,60
TOTAL GERAL - PREFEITURA + COTIA PREV		2.968.793.518,80
PERCENTUAL/PROPOSTA MÍNIMA	0,8	23.750.348,15

9.6. O critério de julgamento será pela MAIOR OFERTA a partir do valor mínimo previsto no item 9.4.

9.7. O valor a ser aportado pela contratada será distribuído percentualmente aos entes de acordo com a tabela abaixo:

Ente Municipal	Valor Médio - Folha Bruta	%
Prefeitura Municipal	41.115.641,13	83,095657%
COTIAPREV	8.364.250,85	16,904343%
Total	49.479.891,98	100,000000%

9.8. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado pela CONTRATADA na ordem de 50% (cinquenta por cento), no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da ordem de serviço, para início das atividades aqui descritas e os outros 50%, mensalmente, equivalente à fração de 1/12 do valor homologado corrigido ao IPCA do mês anterior.

9.8.01. O pagamento deverá ser creditado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês, à vista e sem qualquer desconto;

9.8.02. O comprovante da realização do pagamento será enviado pela CONTRATADA ao gestor do contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento.

9.9. Em caso de atraso no pagamento a que se refere esta Cláusula, a CONTRATADA sujeitar-se-á multa de 10% sobre o valor a ser pago e às penalidades previstas no edital e neste contrato, em outros normativos cabíveis, especialmente às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

9.10. O valor do aporte será efetuado mediante transferência bancária em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Cotia e pelo COTIAPREV no respectivo contrato.

10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO:

10.1. Realizada a licitação, a municipalidade terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para disponibilizar os dados dos servidores.

10.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) meses corridos, a contar do recebimento da competente ordem de serviço, assinada pela contratante e pela contratada.

10.3. Caso a instituição financeira vencedora não tenha tempo hábil para realização do pagamento, a instituição financeira contratada anteriormente, continuará a prestar o serviço até a disponibilização dos mesmos pela vencedora.

10.4. No período de transição, até a abertura da totalidade das contas salário, as transferências dos salários serão realizadas na forma atual, pela instituição financeira contratada anteriormente, respeitando sempre o prazo máximo de 02 (dois) meses após o início da execução dos serviços.

11. PROCEDIMENTO DA CONTA DO SERVIDOR:

11.1. Abrir e manter sem ônus para a contratante, conta salário na Instituição Financeira para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Cotia e do Cotiaprev, efetuando, se necessária, a coleta de dados, documentos e assinaturas para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado ao servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA um local situado à Rua Jorge Caixe, 306, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP: 06716-690, para que esta viabilize toda estrutura de atendimento presencial e virtual, aos servidores na abertura das contas, em horário a ser definido em comum acordo entre o Município e a Instituição, em até 02 (dois) meses da assinatura do contrato.

11.2. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município

11.3. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com a Resolução do Banco Central.

11.4. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como, às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

11.5. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

11.6. A instituição bancária deve aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado.

11.7. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados,

11.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal e pelo COTIAPREV os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

11.10. O Município de Cotia e o COTIAPREV, não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

11.11. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

11.12. A instituição financeira contratada disponibilizará a todos os beneficiários, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas para conta salário e conta corrente, conforme Resoluções do Banco Central e também:

11.12.01. Caso seja de interesse do servidor, a instituição financeira deverá promover a abertura de contas correntes mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária, em agência local da contratada ou conforme ajuste entre as partes.

11.12.02. É obrigação da contratada no momento da abertura das contas, deixar claras as condições de utilização das contas correntes, inclusive no que se refere aos pacotes de tarifas.

11.12.03. Fica a critério dos servidores ativos, inativos e pensionistas a escolha pelo pacote de tarifa que melhor lhe atender, desde que seja efetuado dentro das normas vigentes.

11.12.04. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, férias, 13º salário e créditos de salários suplementares mediante custo zero.

11.12.05. Lançar os créditos nas contas correntes referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de trabalho entre estes e a Prefeitura de Cotia.

11.13. A negociação e contratação dos produtos e serviços, bem como as tarifas de quaisquer serviços não previstos nos itens anteriores, será livremente pactuada entre o banco e o cliente, não podendo ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.

11.14. Os servidores devem efetuar as aberturas das contas no prazo fixado no item 9.1.

10.15. O pagamento será efetuado por meio de crédito em Conta Corrente, em caso de não haver a conta aberta no prazo determinado no item 9.4, o pagamento ficará pendente até a regularização.

11.15.01. Após a abertura da conta corrente, a CONTRATADA confeccionará os cartões magnéticos, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.

11.15.02. A revalidação das senhas dos servidores, cuja modalidade de pagamento seja CONTA CORRENTE é de responsabilidade da CONTRATADA, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para a CONTRATANTE ou para os correntistas.

12. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A instituição financeira vencedora **poderá**, a seu critério, manter Posto de Atendimento Bancário ou Agência nas dependências da CONTRATANTE, no endereço constante do item 14.1 deste Termo de Referência, em caráter de exclusividade, mediante outorga de permissão de uso, nos termos do item 14 deste Termo de Referência.

12.2. A disponibilização de caixas eletrônicos observará as seguintes regras:

12.2.1. Na região central, a instalação de até 3 (três) caixas eletrônicos será **facultativa**;

12.2.2. Na região da Granja Viana, a instalação de 1 (um) caixa eletrônico será **facultativa**;

12.2.3. Na região de Caucaia do Alto, a instituição financeira **deverá** disponibilizar, no mínimo, 1 (um) caixa eletrônico, exceto se já possuir agência instalada e em funcionamento na respectiva localidade.

12.3. Responsabilizar-se-á por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.

12.4. O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento dos servidores da PREFEITURA e do COTIAPREV, considerando a totalidade dos servidores.

12.5. O BANCO disponibilizará para a PREFEITURA e para o COTIAPREV, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente.

- 12.6. O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de até quinze (15) dias, não havendo revalidação de prazo.
- 12.7. O BANCO disponibilizará à PREFEITURA e ao COTIAPREV, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, permitindo à PREFEITURA e ao COTIAPREV proceder aos controles necessários.
- 12.8. O BANCO disponibilizará à PREFEITURA e ao COTIAPREV, através de sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente.
- 12.9. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tanto, as informações necessárias para a Prefeitura Municipal de Cotia e para o COTIAPREV.
- 12.10. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 12.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.12. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA e pelo COTIAPREV, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- 12.13. A Prefeitura Municipal de Cotia e o COTIAPREV não assumem, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 12.14. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada.
- 12.15. Durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- 12.16. Não haverá qualquer solidariedade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a CONTRADADA, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos e pensionistas na instituição financeira contratada;

13.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com 01 (um) dia de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, inativos e pensionistas, os relatórios com todos os dados que possibilite a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

13.3. Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores, quantitativo de servidores por média salarial, valores brutos e líquidos da folha de pagamento dos últimos 03 (três) meses, indicar o percentual médio de servidores que realizaram a portabilidade de valores a instituição atual para outra, conforme descrito no Anexo I;

13.4. Indicar pacotes mínimo gratuito para os correntistas, conforme descrito no Anexo II;

13.4. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

13.5. A PREFEITURA e o COTIAPREV manterá conta corrente em agência do BANCO, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

12.3.A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade, pelos compromissos assumidos por seus servidores.

14. DA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO/COMODATO DE ESPAÇO

14.1. A Instituição Financeira vencedora do certame é garantida outorga de permissão de uso/comodato que será explorado de forma exclusiva junto à Prefeitura Municipal de Cotia, no espaço situado na Rua Jorge Caixe, 306, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06.716-690, conforme croqui constante do anexo III.

14.2. A outorga de permissão de uso/comodato será definida conforme critérios legais da Administração Municipal.

14.3. Todas as despesas com estrutura, equipamentos e montagem dos postos de atendimento bancários e eletrônicos, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas, de energia elétrica, água, esgoto e etc, a ser submetidas a Secretaria Municipal de Obras, correrão por conta da Instituição vencedora.

14.4. Os serviços de limpeza e, se necessários, de vigilância dos postos de atendimento, bem como, a manutenção e os seguros dos equipamentos neles instalados, serão de inteira responsabilidade da Instituição vencedora.

14.5. Pelas benfeitorias realizadas nos espaços cedidos não haverá, em hipótese alguma, ressarcimento por parte da contratante.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

14.6. No ato da assinatura do contrato, a instituição vencedora deverá apresentar croqui ou estudo de viabilidade técnica para instalação do Posto de Atendimento Bancário ou Agência no local definido, devidamente subscrito por profissional de Engenharia ou Arquitetura.

14.7. O Posto de Atendimento Bancário ou Agência deverá funcionar de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas que regem a atividade bancária, em especial, quanto ao horário de funcionamento, condições de segurança, entre outros.

14.8. A Contratada obriga-se a restituir, ao final do período de permissão, o espaço em perfeito estado de conservação.

15. DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO:

15.1. A consignação em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Cotia é regida pelo artigo 96 da Lei Municipal nº 628/1980, Decretos nº 7192/2011, 8270/2017 e 8293/2017.

15.2. O valor mensal total (referência maio/2026), descontado em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Cotia, referente à consignação em folha de pagamento, foi de R\$ 2.573.752,61 (dois milhões e quinhentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), com 6.900 (seis mil e novecentos) lançamentos.

15.3. A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Cotia para gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável é a CONSIGLOG.

16. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art.155 e art. 156 da Lei 14.133/21, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

- a) o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

II. Advertência ou Impedimento de licitar e contratar:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - e) praticar condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.2. O Termo de Contrato poderá ser rescindido quando atingir um dos critérios estabelecidos no art. 137 da Lei 14.133/21;
- 16.3. Os TERMOS DE CONTRATO e de PERMISSÃO DE USO estão sujeitos à rescisão nos termos da Lei 14.133/2021;
- 16.4. A rescisão do CONTRATO provocará automaticamente a rescisão do TERMO DE PERMISSÃO DE USO.



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

“Tabela I”

Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA	
SERVIDORES	QUANTIDADE
ATIVOS	6.291
INATIVOS	48
PENSONISTAS	88
TOTAL	6.422

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO COTIA - COTIAPREV	
SERVIDORES	QUANTIDADE
ATIVOS	8
INATIVOS	1.069
PENSONISTAS	183
TOTAL	1.260

“Tabela II”

Média Salarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA	
QUANTIDADE DE SERVIDORES	MÉDIA SALARIAL
681	Acima de R\$12.000,00
2.666	Entre R\$5.000,01 a R\$11.999,99
2.072	Entre R\$3.000,01 a R\$5.000,00
830	Entre R\$1.500,01 a R\$3.000,00
173	Até R\$ 1.500,00



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO COTIA - COTIAPREV	
QUANTIDADE DE SERVIDORES	MÉDIA SALARIAL
178	Acima de R\$12.000,00
441	Entre R\$5.000,01 a R\$11.999,99
182	Entre R\$3.000,01 a R\$5.000,00
459	Entre R\$1.621,00 a R\$2.999,99

“Tabela III”

Valores da Folha de Pagamento – últimos 03 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA		
COMPETÊNCIA	BRUTO	LIQUIDO
Março/2026	R\$ 40.373.108,94	R\$ 28.696.995,26
Abril/2026	R\$ 41.422.710,38	R\$ 29.166.137,88
Maio/2026	R\$ 41.551.104,06	R\$ 29.689.536,50

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO COTIA - COTIAPREV		
COMPETÊNCIA	BRUTO	LIQUIDO
Março/2026	R\$ 8.288.892,01	R\$ 6.648.112,75
Abril/2026	R\$ 8.255.287,94	R\$ 6.626.049,27
Maio/2026	R\$ 8.548.572,61	R\$ 6.815.395,35

“Tabela IV”

Portabilidade

PORTABILIDADE	QUANTITATIVO
Aproximado	1200 servidores



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOS SERVIÇOS E PACOTES MÍNIMOS GRATUITOS PARA CORRENTISTAS

Tabela com os serviços essenciais de conta de depósitos à vista	
Serviços	Serviços gratuitos (mês)
Fornecimento de cartão com função débito	-
Fornecimento de segunda via de cartão, exceto nos casos de pedido de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente	-
Realização de saques em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento	Sem limite
Realização de transferências de recursos entre contas na própria instituição, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet	Sem limite
Fornecimento de extrato contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento	3
Realização de consultas mediante utilização da internet	Sem limite
Fornecimento anual de extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos às tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil	-
Compensação de cheques	Sem limite
Fornecimento de folhas de cheque, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas	10
Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos	Sem limite



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

Tabela com os serviços essenciais de conta de depósitos de poupança

Serviços	Serviços gratuitos por mês (*)
Fornecimento de cartão com função movimentação	-
Fornecimento de segunda via do cartão, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente	-
Realização de saques em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento	Sem limite
Realização de transferências para conta de depósito de mesma titularidade	Sem limite
Fornecimento de extrato contendo a movimentação dos últimos trinta dias	3
Realização de consultas mediante utilização da internet	Sem limite
Fornecimento anual de extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos às tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil	-
Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos	Sem limite

Pacote Padronizado de Serviços I

Conta de depósitos à vista - Movimentação com cartão (sem cheque)

Serviços	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)	Quantidade total por mês
Confecção de cadastro para início de relacionamento	-	-	-
Saque	Sem limite	Sem limite	Sem limite
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias	3	2	5
Fornecimento de extrato de outros períodos	2	-	2
Transferência por meio de DOC/TED	2	-	2



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

Conta de depósitos à vista - Movimentação com cartão (sem cheque)

Transferência entre contas na própria instituição Sem limite Sem limite Sem limite

Pacote Padronizado de Serviços II

Conta de depósitos à vista - Movimentação com cheque e cartão

Serviços	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)	Quantidade total por mês
Confecção de cadastro para início de relacionamento	-	-	-
Fornecimento de folhas de cheque	2	10	12
Saque	Sem limite	Sem limite	Sem limite
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias	3	2	5
Fornecimento de extrato de outros períodos	2	-	2
Transferência por meio de DOC/TED	2	-	2
Transferência entre contas na própria instituição	Sem limite	Sem limite	Sem limite

**CROQUI
AGÊNCIA/POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO**

Rua Jorge Caixe, nº 306, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP: 06716-690





**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Ao

Município de Cotia

Processo nº 47.645/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/2026

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Prazo de Entrega: Conforme o Termo Referência Anexo I do Edital.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÍNIMO REFERENCIAL	VALOR TOTAL DO APORTE
1	Contratação de Instituição financeira para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento do Município de Cotia/SP, Conforme as Descrições do Anexo I do Edital.	SERVIÇO	1	0,8% = 23.750.348,15	
VALOR TOTAL DO APORTE					

Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo do Contrato: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura.

Condições de pagamento: Conforme termo de referência, anexo I do Edital

Local e Data

Assinatura do representante Legal e Carimbo da Empresa



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(papel timbrado de empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua
_____, nº _____, na cidade de _____, Estado de
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.
(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e
do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua,
_____, nº _____, na cidade de _____, Estado de
_____, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), que conheço
integralmente a Lei Complementar Nº 123/2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os
benefícios de que trata o Capítulo V da lei, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os
incisos I e II do Art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo
artigo.

(Local), ____ de _____ de 2026.

(Carimbo e Assinatura)



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.645/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses prevista no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.645/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.645/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

I. Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. Não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, em caráter de exclusividade, de serviços centralizados de processamento da folha de pagamento mensal gerada pela Prefeitura do Município de Cotia, sem ônus para o Contratante, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e para o Instituto Municipal de Previdência COTIAPREV.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 47.645/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026 – CONTRATO Nº xxx/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, portador do portador do RG nº **XXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, no Município de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, portador do RG n.º **XXXXX** e inscrito no CPF n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, em caráter de exclusividade, de serviços centralizados de processamento da folha de pagamento mensal gerada pela Prefeitura do Município de Cotia, sem ônus para o Contratante, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e para o Instituto Municipal de Previdência COTIAPREV, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que comprovadas a vantajosidade do ajuste e a manutenção das condições e autorizado pela autoridade, ficando condicionada a uma nova negociação de valores para pagamento do aporte.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

2.1.1 A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 A manutenção da vigência do presente contrato fica condicionada ao cumprimento das disposições do art. 106 e art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, devendo constar nos autos do processo todos os documentos necessários à sua demonstração.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O CONTRATADA pagará à CONTRATADANTE o valor consignado nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato como anexo, assim como na forma descrita no termo de referência e como segue:

3.1.1. O valor consignado será pago em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da ordem de serviço, sendo efeturado na ordem de 50% (conquenta por cento) do montante e os 50% (conquenta por cento) restante dividido em 12 (doze) parcelas, corrigidas ao IPCA do mês anterior, nos termos descritos no item 9.8 do termo de referência.

3.1.2. O pagamento deverá ser creditado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês, à vista e sem qualquer desconto;

3.1.3. O comprovante da realização do pagamento será enviado pela CONTRATADA ao gestor do contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento;

3.1.4. Em caso de atraso no pagamento a que se refere esta Cláusula, a CONTRATADA sujeitar-se-á multa de 10% sobre o valor a ser pago e às penalidades previstas no edital e neste contrato, em outros normativos cabíveis, especialmente às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021;

3.1.5. O valor do aporte será efetuado mediante transferência bancária em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Cotia e pelo COTIAPREV no respectivo contrato.

3.2 O valor total do presente termo é de R\$ XX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.3. As despesas da execução deste contrato não onerarão o orçamento do município.

3.4. O regime de execução deste contrato será conforme termo de referência.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO

4.1 A execução dos serviços e a permissão de uso se darão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA 5ª – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO:

5.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) meses corridos, a contar do recebimento da competente ordem de serviço, assinada pela contratante e pela contratada;

5.2 Caso a CONTRATADA não tenha tempo hábil para realização do pagamento, a instituição financeira contratada anteriormente, continuará a prestar o serviço até a disponibilização dos mesmos pela CONTRATADA.

5.3 No período de transição, até a abertura da totalidade das contas salário, as transferências dos salários serão realizadas na forma atual, pela instituição financeira contratada anteriormente, respeitando sempre o prazo máximo de 02 (dois) meses após o início da execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A instituição financeira vencedora poderá, a seu critério, manter Posto de Atendimento Bancário ou Agência nas dependências da CONTRATANTE, no endereço constante do item 14.1 deste Termo de Referência, em caráter de exclusividade, mediante outorga de permissão de uso, nos termos do item 14 deste Termo de Referência;

6.1.2. Fica também obrigada a disponibilizar caixa(s) eletrônico(s) da seguinte forma:

6.1.2.1. Na região central, a instalação de até 3 (três) caixas eletrônicos será facultativa;

6.1.2.2. Na região da Granja Viana, a instalação de 1 (um) caixa eletrônico será facultativa;

6.1.2.3. Na região de Caucaia do Alto, a instituição financeira deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) caixa eletrônico, exceto se já possuir agência instalada e em funcionamento na respectiva localidade.

6.1.3. Responsabilizar-se-á por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato;

6.1.4. Deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento dos servidores da PREFEITURA e do COTIAPREV, considerando a totalidade dos servidores;

6.1.5. Disponibilizará para a PREFEITURA e para o COTIAPREV, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente;

6.1.6. Disponibilizará à PREFEITURA e ao COTIAPREV, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, permitindo à PREFEITURA e ao COTIAPREV proceder aos controles necessários;

6.1.7. Disponibilizará à PREFEITURA e ao COTIAPREV, através de sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente;

6.1.8. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tanto, as informações necessárias para a Prefeitura Municipal de Cotia e para o COTIAPREV;

6.1.9. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

6.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA e pelo COTIAPREV, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

6.1.12. Durante toda a vigência do Termo de Permissão de Uso, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

6.1.13. Não haverá qualquer solidariedade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:

6.2.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos e pensionistas na instituição financeira contratada;

6.2.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com 01 (um) dia de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, inativos e pensionistas, os relatórios com todos os dados que possibilite a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

6.2.3. Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores, quantitativo de servidores por média salarial, valores brutos e líquidos da folha de pagamento dos últimos 03 (três) meses, indicar o percentual médio de servidores que realizaram a portabilidade de valores a instituição atual para outra, conforme descrito no Anexo I do termo de referência;

6.2.4. Indicar pacotes mínimo gratuito para os correntistas, conforme descrito no Anexo II do termo de referência;

6.2.5. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão;

6.2.6. A PREFEITURA e o COTIAPREV manterá conta corrente em agência do BANCO, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia;

6.2.7. CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade, pelos compromissos assumidos por seus servidores.

6.2.8. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.9. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

6.2.10. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.11. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.2.12. designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

6.2.13. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 7ª - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. O CONTRATADO que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficará sujeito às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

7.1.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

7.1.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

7.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

7.2.1. Não se aplica a regra prevista no caput do artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

7.2.2. O disposto no artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

7.3. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

7.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

7.4. A **multa** será calculada na forma prevista neste edital e será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

7.4.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

7.4.2. O contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

III - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k)** deixar de repor funcionários faltosos;
- l)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o)** outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade

contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

7.4.3. Os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

7.4.4. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

7.4.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

7.4.6. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integralmente eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

7.4.7. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

7.4.5. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

7.5. A sanção de **impedimento de licitar** e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

7.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

7.5.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

7.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

7.5.4. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo poderá a autoridade máxima

do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

7.5.5. A sanção prevista no caput desta cláusula impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no cadastro junto ao TCE/SP.

7.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI - outras situações de natureza correlatas.

7.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

7.6.2. A sanção prevista no caput desta cláusula, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

7.6.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

CLÁUSULA 8ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

8.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

- 8.4.1.** de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.4.2.** de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;
- 8.4.3.** indenizações e multas aplicadas.

8.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

8.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 9ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

9.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

10.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

11.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO nºXX/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 12ª – DOS CASOS OMISSOS



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

13.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO VII-A

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO VII-B

TERMO DE CONTRATO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, em caráter de exclusividade, de serviços centralizados de processamento da folha de pagamento mensal gerada pela Prefeitura do Município de Cotia, sem ônus para o Contratante, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e para o Instituto Municipal de Previdência COTIAPREV.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 47.645/2024 – **PREGÃO Nº**0XX/2026 – **CONTRATO Nº** ____/2026.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: _____ Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, em caráter de exclusividade, de serviços centralizados de processamento da folha de pagamento mensal gerada pela Prefeitura do Município de Cotia, sem ônus para o Contratante, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e para o Instituto Municipal de Previdência COTIAPREV.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Em se tratando de Obras/Serviços de Engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO IX

TERMO DE DESIGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Contrato: xxx/2026

Processo nº 47.645/2024 – Pregão Eletrônico n.º 0XX/2026

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, em caráter de exclusividade, de serviços centralizados de processamento da folha de pagamento mensal gerada pela Prefeitura do Município de Cotia, sem ônus para o Contratante, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e para o Instituto Municipal de Previdência COTIAPREV.

Vigência Prevista: de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX.

Através do presente fica designado o servidor abaixo relacionado, como responsável pela gestão do contrato em referência:

Nome do Servidor:

RG nº:

CPF nº

Cargo:

Cotia/SP, XXX de 2026.

Edson Gomes de Assis

Secretário Municipal de Governo

(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023).